JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço de manutenção e suporte técnico do software – Sistemas de Arrecadação de Receitas - AR e Tramitação de processos – TP - de propriedade desta Municipalidade e ora utilizado por esta Secretaria Fazendária para gestão de receitas municipais, sendo tal serviço prestado pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR é vital para continuidade dos serviços postos à disposição dos contribuintes e resulta no ingresso de receitas ao município.

Dito software é responsável pelo gerenciamento e controle da arrecadação dos tributos municipais, IPTU e ITBI, e o respectivo boleto para seu recolhimento, exceto o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo também utilizado por outras secretarias municipais, devido ao processamento, por meio desse sistema, de todas as informações referentes geração de boletos para pagamento das taxas necessárias decorrentes da utilização dos serviços públicos por elas prestados.

Em razão da necessidade da continuidade da prestação dos referidos serviços, a empresa prestadora foi consultada quanto a manutenção da relação contratual, por meio de aditivo ao contrato IL-003/2014-SEGEF/PMA, manifestando-se favoravelmente, preservando inalterados os valores e condições originalmente previstas no contrato.

Assim a solução administrativa mais viável é a da manutenção dessa relação contratual, presentes a supremacia do interesse público, do princípio da economicidade e da obrigatoriedade da continuidade da prestação de serviços públicos, mormente quando tal manutenção garante a continuidades da prestação daqueles serviços os quais repercutem diretamente na arrecadação municipal e consequentemente no Erário.

Desta forma, justifico, com base em tudo mais que consta no processo administrativo n.º 2018/09/011850-SEGEF, e no parecer expedido pela assessoria jurídica desta secretaria pugnando pela aplicação do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, como permissivo para aditivação, por mais 12 (doze) meses, do contrato nº IL 003/2014 – SEGEF/PMA, celebrado entre este órgão fazendário e a referida empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ananindeua-PA, 19 de outubro de 2018.

LORENA DE NAZARE MARCAL DE SOUZA SANOVA:69496064272

Assinado de forma digital por LORENA DE NAZARE MARCAL DE SOUZA SANOVA:69496064272
Dados: 2018.10.19 12:20:44 -03'00'

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
SEGEF